



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

LEI Nº 362/06

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macuco para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.325.104,97 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - R\$ 20.316.274,88 (vinte milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.008.830,09 (três milhões e oito mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único: O montante de R\$ 1.505.569,38 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) refere-se a retificação da receita para a formação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Fundamental – FUNDEF.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Seção II
da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.325.104,97 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo seu montante líquido de R\$ 21.819.535,59 (vinte e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), conforme retificação da receita para formação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Fundamental – FUNDEF, distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

I - R\$ 15.283.543,87 (quinze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 6.535.991,72 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção III
Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, estão definidos nos Anexos III e IV.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

**Seção IV
Autorização para Abertura de Crédito**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicações, e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - excesso de arrecadação, em bases constantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no “caput” deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras, destinadas à Câmara Municipal estarão a disposição até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. Poderão ser realizadas alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra a mudança.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

Art. 14. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 15. Fica atualizada a previsão da receita constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 340/06, de 22 de junho de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO I
RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA

		R\$ 1,00
1	Receitas Correntes	16.925.908,36
2	Receita de Capital	6.399.196,61
TOTAL		23.325.104,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO II
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO
POR CATEGORIA ECONOMICA

	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	16.925.908,36
Receita Tributária	427.915,77
Receita de Contribuições	100,00
Receita Patrimonial	97.594,91
Receita Agropecuária	100,00
Receita Industrial	100,00
Transferências Correntes	16.181.267,12
Outras Receitas Correntes	218.830,56
RECEITAS DE CAPITAL	6.399.196,61
Operações de Crédito	100,00
Alienação de Bens	40071,25
Transferências de Capital	6.358.512,79
Outras Receitas de Capital	512,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO III
DESPESAS POR FUNÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	R\$ 1,00
01 – Legislativa	816.000,00
04 – Administração	3.239.836,91
06 – Segurança Pública	34.600,00
08 – Assistência Social	1.046.967,23
10 – Saúde	5.489.024,49
12 – Educação	3.315.332,92
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	4.900.154,56
16 – Habitação	446.925,92
17 – Saneamento	629.000,00
18 – Gestão Ambiental	101.900,00
20 – Agricultura	307.400,00
22 – Indústria	40.000,00
23 – Comércio e Serviços	312.000,00
27 – Desporto e Lazer	759.372,48
28 – Encargos Especiais	2.000,00
SUBTOTAL	21.500.514,51
99 – Reserva de Contingência	319.021,08
TOTAL	21.819.535,59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO IV
DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS

	R\$ 1,00
ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	816.000,00
01 – Câmara Municipal	816.000,00
PODER EXECUTIVO	21.003.535,59
01 – Gabinete do Prefeito	718.700,00
02 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	34.600,00
03 – Secretaria Geral de Controle Interno	82.500,00
04 – Procuradoria Jurídica	133.500,00
05 – Secretaria Geral de Governo	553.300,00
06 – Secretaria de Administração	1.185.500,00
07 – Secretaria de Fazenda	887.357,99
08 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.446.705,40
09 – Secretaria Municipal de Saúde	1.472.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	307.400,00
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.472.154,56
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social	216.500,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	198.900,00
14 – Fundo Municipal de Saúde	4.017.024,49
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.209.878,52
16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	67.514,63
TOTAL	21.819.535,59